



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA

A Prefeitura de Municipal de Itiuba, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EDITAL Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2025



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# ITIUBA

ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Jose Francisco Dos Santos Filho  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Itiuba - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiuba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
EDITAL Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, toma público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a contratação de servidores por tempo determinado, com o objetivo de preencher vagas temporárias no quadro de pessoal, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital. **2**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A responsabilidade pela execução é do **INSTITUTO BRB/SET**, obedecidas as normas deste edital.
- 1.1. O processo seletivo simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.
- 1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Itiúba, uma única vez, para atuação nos cargos temporárias constantes neste edital.
- 1.3. O cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado está presente no anexo I deste edital.
- 1.4. Os conteúdos abordados na entrevista presencial estão definidos no anexo II deste edital.
- 1.5. As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.
- 1.6. O processo seletivo simplificado será composto de:
- 1.1.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório, **para todos os cargos**.
- 1.1.2. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante aplicação de entrevista presencial, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos**.
- 1.1.3. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.
- 1.7. A ordem de classificação final no processo seletivo simplificado será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.8. A classificação final no processo seletivo simplificado decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.
- 1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.
- 1.9.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
- 1.9.2. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.
- 1.10. Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste processo seletivo simplificado será realizada a partir das 19h de acordo com o horário de Brasília-DF, na página oficial do certame.

**2. DOS CARGOS**

- 2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

| CI | CARGO                   | REQUISITOS   | LOT | TOTAL VAGAS | DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS |      |     | CH          | REM. EM R\$ <sup>1</sup>  |
|----|-------------------------|--|-----|-------------|-----------------------|------|-----|-------------|---------------------------|
|    |                         |  |     |             | AC                    | PPIQ | PCD |             |                           |
| 01 | Assistente Social       | Nível superior em Serviço Social acrescido do Registro no Conselho               | SS  | 03          | 02                    | 01   | 00  | 30          | R\$ 2.300,00              |
| 02 | Assistente Social       | Nível superior em Serviço Social acrescido do Registro no Conselho               | SE  | 07          | 05                    | 02   | 00  | 30          | R\$ 2.300,00              |
| 03 | Assistente Social       | Nível superior em Serviço Social acrescido do Registro no Conselho               | SAS | 10          | 06                    | 03   | 01  | 30          | R\$ 2.300,00              |
| 04 | Auxiliar de Saúde Bucal | Nível médio + Curso de Auxiliar em Saúde Bucal acrescido do Registro no Conselho | SS  | 14          | 09                    | 04   | 01  | 40          | R\$ 1.518,00              |
| 05 | Educador Físico         | Nível superior em Bacharel em Educação Física acrescido do Registro no Conselho  | SS  | 01          | 01                    | 00   | 00  | 40          | R\$ 3.000,00              |
| 06 | Enfermeiro (Hospital)   | Nível superior em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho                   | SS  | 04          | 03                    | 01   | 00  | Plantão 24h | R\$ 380,00                |
| 07 | Enfermeiro (UBS)        | Nível superior em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho                   | SS  | 06          | 04                    | 02   | 00  | 40          | R\$ 4.318,18 <sup>1</sup> |
| 08 | Farmacêutico            | Nível superior em Farmácia acrescido do Registro no Conselho                     | SS  | 04          | 03                    | 01   | 00  | 30          | R\$ 3.000,00              |
| 09 | Fisioterapeuta          | Nível superior em Fisioterapia acrescido do Registro no Conselho                 | SS  | 06          | 04                    | 02   | 00  | 30          | R\$ 2.400,00              |
| 10 | Fisioterapeuta          | Nível superior em Fisioterapia acrescido do Registro no Conselho                 | SE  | 03          | 02                    | 01   | 00  | 30          | R\$ 2.400,00              |

<sup>1</sup> CI 07 – Enfermeiro (UBS): R\$ 4.318,18 (Composto do salário base no valor de R\$ 2.500,00 acrescida com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).





|    |                                    |  |     |    |    |    |    |             |                           |
|----|------------------------------------|--|-----|----|----|----|----|-------------|---------------------------|
| 11 | Fonoaudiólogo                      | Nível Superior em Fonoaudiologia acrescido do Registro no Conselho   | SE  | 01 | 01 | 00 | 00 | 30          | R\$ 3.000,00              |
| 12 | Fonoaudiólogo em ABA) (Habilitação | Nível superior em Fonoaudiologia acrescido de Habilitação em ABA acrescido do Registro no Conselho                     | SS  | 02 | 01 | 01 | 00 | 30          | R\$ 3.300,00              |
| 13 | Nutricionista                      | Nível superior em Nutrição acrescido do Registro no Conselho   | SE  | 05 | 03 | 02 | 00 | 40          | R\$ 3.000,00              |
| 14 | Nutricionista                      | Nível superior em Nutrição acrescido do Registro no Conselho   | SS  | 04 | 03 | 01 | 00 | 40          | R\$ 3.000,00              |
| 15 | Nutricionista                      | Nível superior em Nutrição acrescido do Registro no Conselho   | SAS | 01 | 01 | 00 | 00 | 30          | R\$ 2.800,00              |
| 16 | Odontólogo                         | Nível superior em Odontologia acrescido do Registro no Conselho  | SS  | 14 | 09 | 04 | 01 | 40          | R\$ 3.000,00              |
| 17 | Pedagogo                           | Nível superior em pedagogia  | SAS | 01 | 01 | 00 | 00 | 20          | R\$ 2.433,88              |
| 18 | Professor Psicopedagogo            | Licenciatura em Pedagogia acrescido de Especialização em Psicopedagogia ou Educação Inclusiva                          | SE  | 10 | 06 | 03 | 01 | 20          | R\$ 2.433,88              |
| 19 | Psicólogo                          | Nível superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho   | SS  | 05 | 03 | 02 | 00 | 40          | R\$ 3.300,00              |
| 20 | Psicólogo                          | Nível superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho   | SE  | 10 | 06 | 03 | 01 | 30          | R\$ 3.000,00              |
| 21 | Psicólogo                          | Nível superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho   | SAS | 07 | 05 | 02 | 00 | 30          | R\$ 3.000,00              |
| 22 | Técnico de Enfermagem (Hospital)   | Nível médio acrescido de Curso Técnico em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho                                 | SS  | 03 | 02 | 01 | 00 | Plantão 24h | R\$ 180,00                |
| 23 | Técnico de Enfermagem (Parteiro)   | Nível médio acrescido do Curso Técnico em Enfermagem acrescido do Especialização em Obstetrícia + Registro no Conselho | SS  | 03 | 02 | 01 | 00 | Plantão 24h | R\$ 180,00                |
| 24 | Técnico de Enfermagem (UBS)        | Nível médio acrescido do Curso Técnico em Enfermagem acrescido do Registro no Conselho                                 | SS  | 05 | 03 | 02 | 00 | 40          | R\$ 3.022,73 <sup>2</sup> |
| 25 | Técnico de Enfermagem (Vacinação)  | Nível Médio acrescido do Curso Técnico em Enfermagem acrescido do Especialização em Vacinação + Registro no Conselho   | SS  | 06 | 04 | 02 | 00 | 40          | R\$ 3.022,73 <sup>3</sup> |
| 26 | Técnico em Análises Clínicas       | Nível médio acrescido do Curso técnico em Análises Clínicas + Registro no Conselho                                     | SS  | 02 | 01 | 01 | 00 | 40          | R\$ 1.518,00              |
| 27 | Terapeuta Ocupacional              | Nível superior em Terapia Ocupacional acrescido do Registro no Conselho  | SS  | 01 | 01 | 00 | 00 | 30          | R\$ 3.000,00              |
| 28 | Terapeuta Ocupacional              | Nível superior em Terapia Ocupacional acrescido do Registro no Conselho  | SE  | 01 | 01 | 00 | 00 | 30          | R\$ 3.000,00              |

AC – Ampla Concorrência / PPQI – Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas / PCD – Pessoa com Deficiência / CH – Carga Horária / CI – Código de Inscrição / REM – Remuneração / CR = Cadastro Reserva / LOT – Lotação / SAS – Secretaria de Assistência Social / SS – Secretaria de Saúde / SE – Secretaria de Educação

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Os cargos de que tratam este edital possuem atribuições previstas nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Itiúba (e suas alterações posteriores).

3.1.2. Lei Municipal nº 111, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

3.1.3. Lei Municipal nº 175, de 28 de março de 2023, que altera a Lei Municipal nº 012 de 1998, em seu art. 23, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Itiúba e dá outras providências.

3.1.4. Lei Municipal nº 186, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização do repasse da Assistência Financeira Complementar da União efetivamente disponibilizado, sob a égide da Lei nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dá outras providências.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo simplificado.

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

4.7. A inscrição para o processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 06 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 19 de agosto de 2025**, observando

<sup>2</sup> CI 24 – Técnico de Enfermagem (UBS): R\$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R\$ 1.518,00 acrescida com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).

<sup>3</sup> CI 25 – Técnico de Enfermagem (Vacinação): R\$ 3.022,73 (Composto do salário base no valor de R\$ 1.518,00 acrescida com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).





os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o edital de abertura do processo seletivo simplificado;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **20 de agosto de 2025**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

**4.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:**

| NÍVEL DE ESCOLARIDADE   | VALOR DA INSCRIÇÃO               |
|-------------------------|----------------------------------|
| Nível Superior Completo | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) |
| Nível Médio/Técnico     | R\$ 90,00 (noventa reais)        |

**4.7.2.** O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

**4.7.3.** O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo simplificado.

**4.7.4.** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

**4.7.5.** O pagamento via PIX só será permitido caso o boleto para pagamento permita essa possibilidade.

**4.7.6.** A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

**4.7.7.** Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.7.1.

**4.7.8.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**4.7.8.1.** A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

**4.7.8.2.** A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

**4.7.8.3.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**4.8.** O candidato poderá realizar duas ou mais inscrições, devendo observar os requisitos exigidos para contratação.

**4.9.** O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL e o INSTITUTO não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

**4.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL e o INSTITUTO não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto na alínea "d" do item 4.7 ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.11.1.** Após a publicação do Relatório de Inscritos conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para entrar em contato com o INSTITUTO e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição, sendo este considerado o prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, bem como do indeferimento de concorrência a vaga reservada.**

**4.12.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.13.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

**4.13.1.** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do INSTITUTO (<https://iset.selecao.net.br/>) e no site da Prefeitura Municipal.

**4.14.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

**4.15.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

**4.16.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

**4.17.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando a respectiva comprovação.

**4.18.** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

**4.19.** O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado.

**4.20.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do processo seletivo simplificado.

**4.21.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas a seguir:

| POS | DESCRIÇÃO  | COMPROVAÇÃO  |
|-----|--|--|
| 1º  | Cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 | • A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de |





|    |   |  |
|----|---|--|
|    | de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. | Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico ( <a href="https://iset.selecao.net.br/">https://iset.selecao.net.br/</a> ).<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).</li> <li>• O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.</li> </ul> |
| 2º | Cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito a Carteira de Nacional de Doador.</li> </ul>   |

**5.2.** Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o subitem 6.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**5.2.1.** Acessar, no período de **00:00 horas do dia 06 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 07 de agosto de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital.

**5.2.2.** Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

**5.2.3.** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

**5.2.4.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste edital;
- Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

**5.3.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.4.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

**5.5.** No dia **11 de agosto de 2025**, o candidato deverá verificar em sua Área do Candidato, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

**5.6.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

**5.7.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso através da Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma de atividades, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

**5.8.** Após a análise dos recursos, será divulgada na data prevista no cronograma de atividades, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos, podendo o resultado ser visualizado na Área do Candidato de forma individual.

**5.9.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) até o dia **20 de agosto de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

**5.10.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

**5.11.** A declaração citada para a 1ª possibilidade deverá ser enviada através da aba “Envio de Documentos”.

**5.12.** Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

**5.13.** Na ocorrência do item anterior, será concedido, de forma automática, isenção para a segunda solicitação.

**5.13.1.** Em caso de ocorrência do item anterior, o candidato poderá solicitar, durante o período de interposição de recursos contra o resultado da isenção, a troca do deferimento de isenção para o cargo que deseja concorrer.

**5.13.2.** Caso o candidato não faça a solicitação, concorrerá de forma automática para a segunda vaga solicitada, devendo realizar o pagamento da inscrição caso queira concorrer para outro cargo além daquele isento.

## 6. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

**6.1.** Aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no processo seletivo simplificado.

**6.2.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

**6.2.1.** Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, apenas para fins de cadastro, durante o registro dos dados pessoais, deverá declarar sua condição.

**6.2.2.** Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência a vaga reservada na respectiva escolha do cargo concorrido.

**6.2.3.** O candidato que apenas declarar em seu cadastro que é preto, pardo, indígena ou quilombola não estará concorrendo as vagas reservadas.

**6.3.** O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá solicitar em momento posterior.

**6.4.** O candidato que declarar falsamente a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola será excluído do processo seletivo simplificado, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

**6.5.** O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como preto, pardo, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado, porém, não concorrerá na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.





**6.6.** Não havendo candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**6.7.** Na ocorrência de desistência da vaga por candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**6.8.** Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**6.9.** O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, por ocasião da convocação para a contratação, poderá ser objeto de investigação de conduta visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

**6.9.1.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 12.990/2014, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.10.** Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

**6.11.** O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

**6.12.** A contratação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo seletivo simplificado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

**6.12.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**7.1.** A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

**7.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

**7.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

**7.4.** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

**7.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**7.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.

**7.7.** O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

**7.7.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

**7.7.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

**7.7.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

**7.7.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.

**7.8.** O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

**7.8.1.** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo seletivo simplificado.

**7.9.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

**7.9.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 7.9.

**7.9.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL e o INSTITUTO eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 7.9.

**7.10.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo simplificado.

**7.11.** Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de





inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.

**7.12.** As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

**7.13.** A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.14.** Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

**8.1.** A prova de títulos será realizada para todos os cargos e terá caráter classificatório.

**8.2. A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser enviada via Área do Candidato no prazo previsto no cronograma de atividades.** Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**8.3.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

**8.4.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**8.4.1.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.5.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro previsto no item 8.12 (para os cargos de nível superior) e 8.14 (para os cargos de nível médio/técnico) deste Edital.

**8.6.** Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

**8.7.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

**8.8.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os documentos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

**8.8.1.** Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo público.

**8.9.** Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

**8.10.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

**8.11.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

**8.12.** Para os cargos de nível superior, somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo público e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

| TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR |   |                |              |
|--|---|----------------|--------------|
| ALÍNEA   | TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| A  | <b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b> (DIPLOMA/CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA  | 0,5            | 1,0          |
| B  | <b>CURSO DE MESTRADO</b> ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE MESTRADO. TAMBÉM SERÁ ACEITO CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO, DESDE QUE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO DO CURSO), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA  | 1,5            | 1,5          |
| C  | <b>CURSO DE DOUTORADO</b> (DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO. TAMBÉM SERÁ ACEITO CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE DOUTORADO, DESDE QUE ACOMPANHADO DO HISTÓRICO DO CURSO), NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO OU ÁREA CORRELATA  | 2,5            | 2,5          |
| D  | <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> NO CARGO PRETENDIDO, POR ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO (12 MESES ININTERRUPTOS), NO SERVIÇO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO, DE CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) NÃO CONCOMITANTES, ESPECIFICANDO O PERÍODO COM DIA, MÊS E ANO DO SERVIÇO PRESTADO, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL | 1,0            | 5,0          |
| <b>NOTA MÁXIMA</b>                                 |   |                | <b>10,0</b>  |

**8.13.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

### 8.13.1. Alínea A

**8.13.1.1.** Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

**8.13.1.2.** O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**8.13.1.3.** Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma





declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

**8.13.1.4.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

**8.13.1.5.** O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso, autenticado por cartório competente.

**8.13.1.6.** O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

**8.13.1.7.** O documento não autenticado não será pontuado.

**8.13.2. Alíneas B e C**

**8.13.2.1.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

**8.13.2.2.** Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

**8.13.2.3.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

**8.13.2.4.** O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso, autenticado por cartório competente.

**8.13.2.5.** O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

**8.13.2.6.** O documento não autenticado não será pontuado.

**8.13.3. Alínea D**

**8.13.3.1.** Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado emitida pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, **constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.**

**8.13.3.2.** A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

**8.13.3.3.** Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

**8.13.3.4.** Não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação de experiência profissional.

**8.14.** Para os cargos de **médio/técnico**, somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo público e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

| TABELA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO |  |                |              |
|---|--|----------------|--------------|
| ALÍNEA  | TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO |
| A   | CURSO DE ATUALIZAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 40H ATÉ 179H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO/CARGO OU ÁREA CORRELATA.  | 1,0            | 2,0          |
| B   | CURSO DE ATUALIZAÇÃO / CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA A PARTIR DE 180H, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO/CARGO OU ÁREA CORRELATA.   | 1,5            | 3,0          |
| C   | <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> NO CARGO PRETENDIDO, DE ACORDO COM O CARGO, POR ANO COMPLETO DE ATUAÇÃO (12 MESES ININTERRUPTOS), NO SERVIÇO PÚBLICO (EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO, DE CARÁTER EFETIVO OU TEMPORÁRIO, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) NÃO CONCOMITANTES, ESPECIFICANDO O PERÍODO COM DIA, MÊS E ANO DO SERVIÇO PRESTADO, SEM SOBREPOSIÇÃO DE TEMPO, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL | 1,0            | 5,0          |
| <b>NOTA MÁXIMA</b>                                      |  |                | <b>10,0</b>  |

**8.15.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

**8.15.1. Alínea A**

**8.15.1.1.** Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária de 40h até 179h e que está devidamente relacionado ao cargo concorrido.

**8.15.1.2.** O certificado deverá apresentar os dados necessários da instituição que realizou o curso, tais como: razão social, CNPJ, assinatura do representante legal e data de expedição.

**8.15.1.3.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

**8.15.1.4.** O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso, autenticado por cartório competente.

**8.15.1.5.** O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

**8.15.1.6.** O documento não autenticado não será pontuado.

**8.15.2. Alíneas B**

**8.15.2.1.** Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente





autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária a partir de 180h e que está devidamente relacionado ao cargo concorrido.

**8.15.2.2.** O certificado deverá apresentar os dados necessários da instituição que realizou o curso, tais como: razão social, CNPJ, assinatura do representante legal e data de expedição.

**8.15.2.3.** Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

**8.15.2.4.** O título deverá ser apresentado em cópia legível de frente e verso, autenticado por cartório competente.

**8.15.2.5.** O documento emitido eletronicamente/digitalmente deverá conter os meios necessários para verificação de autenticidade e veracidade, tais como QR CODE, Código de Autenticação, Código de Verificação, entre outros, sob pena de indeferimento do título.

**8.15.2.6.** O documento não autenticado não será pontuado.

#### **8.15.3. Alínea C**

**8.15.3.1.** Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado emitida pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, **constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.**

**8.15.3.2.** A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

**8.15.3.3.** Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

**8.15.3.4.** Não serão aceitos outros documentos para fins de comprovação de experiência profissional.

**8.16.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**8.17. Serão aceitos apenas os documentos/títulos emitidos com datas anteriores a data de publicação deste edital.**

**8.18.** O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o cronograma de atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e o Instituto.

**8.19.** Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

**8.20.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados serão excluídos do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

## **9. DA ENTREVISTA PARA TODOS OS CARGOS**

**9.1.** A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **03 de setembro de 2025**, na cidade de Itiúba, em local e horário a ser divulgado oportunamente.

**9.2.** Serão convocados para realização da entrevista somente o quantitativo de três vezes o número de vagas, de acordo com o cargo.

**9.3.** A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades e competências essenciais para o perfil do cargo temporário a que concorre cada candidato.

**9.4.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

**9.5.** A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos e legislações destinados ao cargo, devidamente definidas no anexo II deste edital.

**9.6.** Na avaliação da entrevista, serão considerados o domínio do conhecimento específico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

**9.7.** A entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, tempo em que o candidato deverá ler e responder às perguntas que lhe forem feitas durante a aplicação.

**9.8.** Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

**9.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.**

**9.9.1.** Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.

**9.9.2.** O candidato cujo aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de alerta sonoro (som) será eliminado do processo seletivo simplificado.

**9.10.** As entrevistas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando.

**9.10.1.** Somente será admitido à sala o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

**9.10.1.1. O candidato deverá apresentar o documento de identificação com o respectivo número de CPF. Caso este documento não possua o número de CPF, o candidato deverá apresentar outro documento complementar de identificação que comprove o seu número de CPF, tais como o Comprovante de CPF emitido pela Receita Federal.**

**9.10.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como outros documentos que não possuem valor de documento de identificação oficial.**

**9.10.4. Não será aceito documento emitido digitalmente, devendo o candidato levar consigo o documento de identificação original de forma física.**

**9.10.5. Não serão aceitos documentos vencidos, bem como aqueles emitidos com data superior há 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste edital.**





- 9.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
- 9.12. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
- 9.13. Durante a realização da entrevista não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.14. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.
- 9.15. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 9.16. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao processo seletivo simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.17. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:
- Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
  - Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar documento que bem o identifique;
  - Ausentar-se da sala de provas levando o cartão de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
  - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- j.1) O candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato pelo fiscal de sala e/ou coordenador do local de prova será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - For surpreendido dentro do local de prova, portando qualquer tipo de aparelho eletrônico.
- 9.18. Os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se aprovado(a) aquele(a) que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.
- 9.19. Finda esta fase, será publicado a relação dos candidatos aprovados.
- 9.20. Inexistirá, na entrevista, em face de sua natureza, a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração ou de recurso da nota atribuída.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto:
- Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
  - Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas;
  - O resultado preliminar da prova de títulos;
- 10.2. Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem interpostos através da área do candidato.
- 10.2.1. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar no "menu" recursos.
- 10.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 10.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.
- 10.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.5. Serão considerados **improcedentes**, de forma automática, os recursos:
- Cujo teor despreze a banca examinadora;
  - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - Contra terceiros;
  - Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
  - Encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail);
  - Interposto em coletivo; e
  - Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- 10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.7. Banca Examinadora do Instituto, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 10.8. As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada em conformidade com o cronograma de atividades através da área do candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

## 11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.
- 11.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação.
- 11.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.
- 11.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:





- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na prova de títulos, se houver;
- c) Obter maior pontuação na entrevista, se houver;
- d) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- e) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

**12.1.** A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

**12.2.** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, na forma estabelecida neste edital.

**12.3.** O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir o requisito exigido de acordo com o cargo concorrido;
- c) Para os cargos de nível superior, cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por cargo ou especialidade que concorreu;
- d) Para os cargos de nível médio, cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- e) Para os cargos de nível fundamental, cópia do certificado de conclusão de curso de ensino fundamental, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este;
- f) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado objeto do presente edital;
- g) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- h) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- i) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- j) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- k) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco Bradesco (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- l) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- m) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- n) declaração de bens;
- o) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- p) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- q) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- r) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- s) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- t) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- u) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- v) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- w) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- x) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- y) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- z) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- aa) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- bb) declaração de que:
  - I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;





IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

**cc)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

**dd)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

**ee)** Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

**ff)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

**gg)** Cumprir as determinações deste edital;

**hh)** Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

**12.4.** O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

**12.5.** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

**12.5.1.** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

**12.5.2.** A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

**12.6.** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

**12.7.** A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal durante a validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

**12.8.** Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

**12.9.** Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por médico designado pela Administração.

**12.9.1.** O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no processo seletivo simplificado.

**12.9.2.** A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

**12.9.3.** Todos os exames e laudos previstos no subitem 12.9.1 e 12.9.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

**12.9.4.** A não apresentação dos exames mencionados nos itens 12.9.1 e 12.9.2 caracterizará desistência do candidato, e conseqüentemente sua eliminação no processo seletivo simplificado.

**12.9.5.** Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

**12.10.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**12.11.** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

**12.12.** A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direitos a contratação.

**12.13.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

**12.14.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do processo seletivo simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

**12.15.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**12.16.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

**12.17.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.





12.18. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

12.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Itiúba, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

12.20. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

12.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

12.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

13.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

13.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

13.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo seletivo simplificado.

13.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

13.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.9.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

13.10. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado.

13.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.12. A PREFEITURA MUNICIPAL e o INSTITUTO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

13.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

13.14. **O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.**

13.15. **A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.**

Itiúba-BA, 05 de agosto de 2025.

**JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO<sup>4</sup>

| EVENTOS   | DATAS PROVÁVEIS |
|---|-----------------|
| Divulgação do edital de abertura de inscrições  | 05/08           |
| Período de impugnação contra o edital de abertura de inscrições                             | 06/08 a 09/08   |
| Período de inscrição  | 06/08 a 19/08   |
| <b>Período de envio da documentação relativa aos títulos</b>                                | 06/08 a 19/08   |
| Período de solicitação de isenção   | 06 e 07/08      |
| Divulgação das respostas aos pedidos de isenção   | 11/08           |
| Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção | 12 e 13/08      |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos   | 14/08           |
| Último dia para pagamento do boleto de inscrição  | 20/08           |
| Divulgação do relatório de candidatos inscritos   | 22/08           |
| Divulgação do resultado parcial da prova de títulos   | 26/08           |
| Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova de títulos          | 27 e 28/08      |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos   | 29/08           |
| Divulgação do resultado final da prova de títulos   | 29/08           |
| Divulgação do edital de convocação para entrevista presencial                               | 29/08           |
| Aplicação da entrevista presencial  | 03/09           |
| Divulgação do resultado da entrevista presencial  | 04/09           |
| Divulgação do resultado final do processo seletivo  | 05/09           |
| Divulgação da homologação do processo seletivo  | A definir.      |
| Convocação para entrega da documentação dos candidatos classificados                        | A definir.      |
| Prazo para recebimento da documentação dos candidatos classificados                         | A definir.      |

14

<sup>4</sup> O cronograma de atividades está sujeito a alterações.





**ANEXO II**  
**CONTEÚDO DE AVALIAÇÃO – ENTREVISTA**

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

: Estratégia de Saúde da Família. Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Exclusão social. Vulnerabilidade e risco social. Segurança Social Brasileira. Política de Previdência Social Brasileira. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. Gestão social e de financiamento das políticas públicas. Gestão de benefícios e transferência de renda. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. A intervenção dos assistentes sociais na implantação de políticas sociais públicas, nos campos de atuação com temáticas em família, criança e adolescente, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adultos, crianças e adolescentes); trabalho infantil; exploração sexual; violência e abuso sexual da criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade na implantação de políticas sociais públicas. Uso abusivo do álcool e outras drogas: questões culturais e psicossociais. SUS - Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/90; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”). Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas atualizações), Estatuto da Juventude, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Política Nacional do Idoso. Estatuto da Pessoa Idosa. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social como trabalho e atuação interdisciplinar e intersetorial. Trabalho social no território. Trabalho social em programas e projetos de habitação e em projetos de saúde coletiva.

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Odontologia social: a questão do técnico em higiene dental: legislação e papel do THD. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. 15) Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO**

Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Ginástica laboral. Anatomia: Introdução ao corpo humano. Células. Tecidos. Desenvolvimento. Tegumento comum. Tecido ósseo. Sistema esquelético - esqueleto axial. Sistema esquelético - esqueleto apendicular. Articulações. Tecido muscular. Sistema muscular. Sistema circulatório - sangue. Sistema circulatório - o coração; Sistema circulatório - vasos sanguíneos. Sistema linfático e imunidade; Tecido nervoso; Medula espinal e nervos espinais; Encéfalo e nervos cranianos; Divisão autônoma do sistema nervoso; Sentidos somáticos e controle motor. Sentidos especiais. Sistema endócrino. Sistema respiratório. Sistema digestório. Sistema urinário. Sistema genital. Anatomia de superfície. Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição: Benefícios e riscos associados à atividade física. Triagem de saúde pré-participação. Avaliação pré-exercício. Teste de condicionamento físico relacionado com a saúde e sua interpretação. Teste clínico de esforço. Interpretação dos resultados dos testes clínicos de esforço; Princípios gerais para a prescrição de exercícios; Prescrição de exercício para populações saudáveis em condições especiais e com influências ambientais; Prescrição de exercícios para pacientes com doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; Prescrição de exercícios para populações com doenças crônicas e outros problemas de saúde; Teorias comportamentais e estratégias para a promoção de programas de atividade física. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Cinesioterapia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades físicas para grupos especiais. Treinamento físico e desportivo. Treinamento de Força: Treinamento de Força contendo: A ciência do treinamento de força; Maximização da nutrição para o crescimento muscular; Exercícios de estimulação máxima. As fases do treinamento. Socorros e urgências em esportes e lazer. Planejamento e prescrição da atividade física. Ética profissional. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (TODAS AS ÁREAS)**

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado da Bahia. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em prontocorror: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos





das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023). Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Humanização.

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO**

Código de Ética e Processo Ético da Profissão Farmacêutica: Resolução nº 724 de 29 de abril de 2022. Legislação farmacêutica: Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003 que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 6) Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação drogareceptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autácóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, antiinflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clinicopatológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. 28) Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise: Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia). Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Normas gerais de serviços de hemoterapia: doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA (TODAS AS ÁREAS)**

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônicas degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO (TODAS AS ÁREAS)**

Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivas e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados,





Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde – CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA (TODAS AS ÁREAS)**

Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Ginástica laboral. Anatomia: Introdução ao corpo humano. Células. Tecidos. Desenvolvimento. Tegumento comum. Tecido ósseo. Sistema esquelético - esqueleto axial. Sistema esquelético - esqueleto apendicular. Articulações. Tecido muscular. Sistema muscular. Sistema circulatório - sangue. Sistema circulatório - o coração; Sistema circulatório - vasos sanguíneos. Sistema linfático e imunidade; Tecido nervoso; Medula espinal e nervos espinais; Encéfalo e nervos cranianos; Divisão autônoma do sistema nervoso; Sentidos somáticos e controle motor. Sentidos especiais. Sistema endócrino. Sistema respiratório. Sistema digestório. Sistema urinário. Sistema genital. Anatomia de superfície. Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição: Benefícios e riscos associados à atividade física. Triagem de saúde pré-participação. Avaliação pré-exercício. Teste de condicionamento físico relacionado com a saúde e sua interpretação. Teste clínico de esforço. Interpretação dos resultados dos testes clínicos de esforço; Princípios gerais para a prescrição de exercícios; Prescrição de exercício para populações saudáveis em condições especiais e com influências ambientais; Prescrição de exercícios para pacientes com doenças cardiovascular e cerebrovascular; Prescrição de exercícios para populações com doenças crônicas e outros problemas de saúde; Teorias comportamentais e estratégias para a promoção de programas de atividade física. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Cinesioterapia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades físicas para grupos especiais. Treinamento físico e desportivo. Treinamento de Força: Treinamento de Força contendo: A ciência do treinamento de força; Maximização da nutrição para o crescimento muscular; Exercícios de estimulação máxima. As fases do treinamento. Socorros e urgências em esportes e lazer. Planejamento e prescrição da atividade física. Ética profissional. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Crescimento e desenvolvimento motor. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO**

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatría. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (asepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE PEDAGOGO**

Aspectos Filosóficos da Educação: concepções de educação e tendências pedagógicas; as principais teses e teorias sobre o pensamento pedagógico brasileiro. Aspectos Sociológicos da Educação: a relação entre educação, ideologia e política; as relações sociais na escola; democratização da escola. Aspectos Psicológicos da Educação: desenvolvimento humano e teorias psicogenéticas - as contribuições de Piaget e de Vigotsky; aprendizagem - abordagens inatistas, comportamentalista, construtivista, histórico-cultural. A educação escolar, o sistema de organização e a gestão da escola. História da Educação brasileira e da Pedagogia. Função histórica e social da escola. As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nas abordagens teóricas. Teorias e práticas na educação. Currículo e cultura, objetivos educacionais, organização curricular e aprendizagem. Avaliação: concepções; funções diagnóstica, formativa e somativa; técnicas e instrumentos de avaliação; uso dos resultados no planejamento do ensino. Diversidade étnico racial e cultural na educação escolar. Didática, metodologia e prática de ensino. O papel do pedagogo na escola: orientação educacional e supervisão escolar. O papel integrador do pedagogo com o aluno, os professores e a família. Planejamento: plano de aula, plano de curso e plano de ensino. Projetos pedagógicos. Projeto Político-Pedagógico: mobilização, elaboração, implementação e acompanhamento das ações. Formação docente e reuniões pedagógicas. Conselho de Classe: objetivos e funcionamento. A tecnologia no processo de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva. Educação Especial e Educação do Campo. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE PROFESSOR PSICOPEDAGOGO**

Estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança para compreender como ele pensa, age e desenvolve seu conhecimento. Anamnese em avaliação psicopedagógica. A psicopedagogia como área de atuação. De conhecimento e de pesquisa objeto de estudo e âmbito de atuação da psicopedagogia. Bases teóricas e organização interdisciplinar. Fundamentos da prática: diferentes abordagens, diferentes estilos do ensinar e aprender. Ética do trabalho psicopedagógico. Desenvolvimento cognitivo e processo de pensamento lógico-matemático. Desenvolvimento emocional e afetivo e implicações na aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem e aquisição da leitura e da escrita. Desenvolvimento psicomotor e implicações na aprendizagem. Aprendizagem: diferentes conceitos e sua articulação com áreas da educação e da saúde. A etiologia dos problemas de aprendizagem. Psicopedagogia e contexto familiar; estudo sobre a família e educação; modalidades de aprendizagem na família; família e problemas de aprendizagem. Educação e aprendizagem; política educacional e sistemas de ensino; legislação educacional e inclusão. Psicopedagogia e contexto institucional; relações de poder e saber na escola; dinâmica institucional e estilos de ensinar. Fundamentos do diagnóstico psicopedagógico em vários contextos. Fundamentos da intervenção psicopedagógica nos vários contextos. Instrumentos de avaliação: da linguagem (escrita, oral e simbólica); dos processos lógico-





matemáticos; do desenvolvimento psicomotor; do desenvolvimento afetivo, cognitivo e emocional em seu vínculo com o aprender. Integração entre diagnóstico e intervenção. O papel do psicopedagogo na equipe inter e multidisciplinar. Recursos para avaliação: Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem. Provas Operatórias Piagetianas. Teste de Desempenho Escolar. Instrumento de Avaliação do Repertório Básico de Alfabetização. BRASIL/MEC: Plano Nacional da Educação – Educação Especial. BRASIL: Resolução CNE/CEB no 02/2001 – Institui as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial. BRASIL: Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2001. BRASIL/MEC: Base Nacional Comum Curricular. Lei no 9.394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei no 10.436/02: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Decreto no 5.626/05. Lei no 10.098/94: Acessibilidade – Artigo 18. Lei no 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente.

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO (TODAS AS ÁREAS)**

Constituição Federal de 1988, seção II – Da Saúde. Política nacional de saúde mental. Reforma psiquiátrica no SUS. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Legislação relacionada aos centros de apoio. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico segundo as principais teorias. Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto psicopedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências). Metas de segurança do paciente.

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (TODAS AS ÁREAS)**

Código de Ética em Enfermagem. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem.: Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública: Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho: Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Curativos: Potencial de contaminação. Técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado; Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF).

• **CONTEÚDO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL (TODAS AS ÁREAS)**

Fundamentação da prática e procedimentos clínicos da terapia ocupacional. Noções de psicopatologia. Terapia Ocupacional e suas atribuições no contexto do Sistema Único de Saúde. Terapia Ocupacional aplicada ao contexto social e a saúde coletiva. Terapia ocupacional na atenção primária à saúde; Terapia ocupacional em saúde mental; Terapia ocupacional na atenção aos usuários de álcool, crack e outras drogas e Redução de Danos; Terapia ocupacional na atenção à criança; Terapia ocupacional nas disfunções neurológicas e sensoriais (do adulto e da criança); Terapia ocupacional na assistência ao idoso; Interdisciplinaridade e terapia ocupacional. Ética profissional. Terapia Ocupacional em reabilitação física. Terapia Ocupacional em atendimento domiciliar. A Terapia Ocupacional e o vínculo terapêutico. Avaliando habilidades e capacidades cognitivas. A Terapia Ocupacional e o idoso. A Terapia Ocupacional nas doenças neurodegenerativas. A Terapia Ocupacional em saúde mental. Avaliação sensorial e tratamento de disfunções sensoriais. A Terapia





Ocupacional e os cuidados paliativos. Análise da atividade. Sexualidade e disfunção física. Cuidados em terapia ocupacional ao paciente com/pós-covid-19. Clínica ampliada, Trabalho interprofissional e em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS), Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (Portaria nº 635/2023). Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Programa Saúde na Escola (PSE). Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização; Serviços de Atenção Domiciliar. Ética profissional.

19

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

20

| CI | CARGO                        | ATRIBUIÇÕES  |
|----|------------------------------|--|
| 01 | Assistente Social – SS       | O Assistente Social na área da saúde desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos dos usuários, na facilitação do acesso aos serviços de saúde e na promoção da saúde e bem-estar social. Suas atribuições incluem: avaliação social, orientação e encaminhamento, articulação com a rede de serviços, educação em saúde, e participação em equipes multiprofissionais. Avaliação social: Analisar as condições socioeconômicas e culturais dos usuários para identificar suas necessidades e elaborar planos de intervenção. Orientação e encaminhamento: Informar sobre direitos, benefícios sociais e serviços disponíveis, além de realizar encaminhamentos para outros serviços de saúde e assistência social. Articulação com a rede: Construir e manter redes de contato com outros profissionais de saúde, serviços sociais, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para garantir a integralidade do atendimento. Educação em saúde: Desenvolver ações educativas com usuários e familiares sobre prevenção de doenças, promoção da saúde e direitos do cidadão. Participação em equipes multiprofissionais: Atuar em conjunto com médicos, enfermeiros e outros profissionais para discutir casos, planejar ações e garantir a integralidade do cuidado. Promoção da participação popular: Estimular a participação dos usuários na formulação e implementação de políticas públicas de saúde. Apoio psicossocial: Oferecer suporte emocional e acolhimento aos usuários e seus familiares, especialmente em situações de doença, internação e reabilitação. Gestão de políticas sociais: Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, buscando garantir o acesso universal e igualitário aos serviços. Defesa dos direitos: Atuar na defesa dos direitos dos usuários, denunciando situações de negligência, discriminação e violação de direitos. |
| 02 | Assistente Social – SE       | O Assistente Social atua no núcleo escolar em um momento de vulnerabilidade. Faz parte das suas atribuições profissionais efetuar e análise social do caso dos alunos, levantando o perfil social dos casos atendidos, utilizando ferramentas, como entrevistas, visitas domiciliares e hospitalares relatórios entre outras, a fim de realizar diagnóstico para possível internação; Atender, acompanhar e monitorar os casos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação; Efetuar o acolhimento da família e orientá-la em relação à situação social enfrentada Sensibilização para a alta e eventuais processos de mediação de conflitos; Avaliação de critérios de cunho psicossocial, econômico e ambiental, contudo, acreditamos que uma das principais funções do Assistente Social dentro da sala de aula é atuar junto aos profissionais educacionais, reforçando a necessidade de parceria no trabalho a fim de evitar conflitos que geram perda de tempo, resistência em acatar as determinações dos profissionais, insatisfações, retrabalho e no fim, evitar e minimizar prejuízos a toda a cadeia assistencial. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.  |
| 03 | Assistente Social – SAS      | O Assistente Social orienta as pessoas sobre como acessar os serviços e benefícios aos quais têm direito, como os oferecidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Atendimento direto. Realiza o atendimento individual e em grupo, analisando a realidade socioeconômica e as demandas das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. Planejamento e gestão. Participa da elaboração, execução e avaliação de políticas e programas sociais, incluindo o planejamento de ações e estratégias de intervenção. Mobilização e controle social. Atua junto a movimentos sociais, conselhos e conferências, promovendo a participação da comunidade e o controle social das políticas públicas. Promoção do empoderamento. Busca fortalecer a autonomia e a capacidade de organização das famílias e indivíduos, auxiliando-os a superar as desigualdades sociais.   |
| 04 | Auxiliar de Saúde Bucal – SS | Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Desempenhar suporte às atividades do cirurgião-dentista, atuando em ações de promoção, prevenção e assistência em saúde bucal. Suas atribuições incluem a organização e execução de atividades de higiene bucal, preparo do paciente, instrumentação e auxílio em procedimentos clínicos, além de atividades de biossegurança e gestão do consultório. Realizar ações de educação em saúde bucal para a comunidade, grupos e indivíduos, incluindo atividades educativas em escolas e instituições, além de participar de levantamentos de necessidades em saúde bucal.   |
| 05 | Educador Físico – SS         | O Educador Físico na eMulti (Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde) tem como atribuições principais a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação física, atuando de forma integrada com outros profissionais de saúde. Ele planeja, executa e avalia programas de atividades físicas, considerando as necessidades individuais dos pacientes e o contexto da comunidade. Avaliação física e funcional: Realiza avaliações para identificar necessidades e limitações dos pacientes, auxiliando no diagnóstico e planejamento do tratamento. Prescrição e orientação de exercícios: Elabora programas de exercícios físicos personalizados, orientando sobre a técnica correta e a intensidade adequada. Promoção da saúde e prevenção de doenças: Atua na conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde, incentivando a prática regular de exercícios e hábitos saudáveis. Reabilitação física: Em casos de lesões ou condições de saúde que limitam a mobilidade, o educador físico auxilia na recuperação funcional através de exercícios terapêuticos. Trabalho em equipe: Elaboração e execução de planos de cuidados integrados. Educação em saúde: Orienta pacientes e familiares sobre a importância da atividade física para a saúde, promovendo o autocuidado e a adesão ao tratamento. Acompanhamento e avaliação: Monitora a evolução dos pacientes, ajustando os programas de exercícios conforme necessário e avaliando os resultados obtidos.  |
| 06 | Enfermeiro (Hospital) – SS   | Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prescrição da assistência de enfermagem; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução de trabalho de parto; participação em programas e atividades sanitárias, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem.        |
| 07 | Enfermeiro (UBS) – SS        | Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.   |
| 08 | Farmacêutico – SS            | Desempenhar atividades nas áreas de farmácia na seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos, insumos e penso para todos os estabelecimentos pertencentes a secretaria de saúde. Desenvolver atividades de capacitação, orientação e reciclagem com os profissionais  |





|    |   |  |
|----|---|--|
|    |   | atuantes nas farmácias básicas e polos de distribuição do município de Itiúba com o objetivo de redução de gastos, redução dos erros em administração e dispensação de medicamentos. Implantar e supervisionar o sistemas. Manter todas as farmácias abastecidas, alimentar os sistemas de informação dentro dos prazos.   |
| 09 | Fisioterapeuta – SS                     | Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação. Garantir convívio mais próximo e constante entre terapeuta, paciente e familiar dentro do ambiente domiciliar ou ambulatorial possibilitando a existência de um vínculo terapeuta-paciente baseado em respeito, confiança e afeto, e que poderá permitir ao profissional encontrar caminhos terapêuticos alternativos para atingir seus objetivos. O fisioterapeuta deverá procurar adaptar-se ao ambiente domiciliar de cada paciente, desenvolvendo um senso de percepção, criação e improviso, buscando a utilização dos recursos que cada domicílio apresenta, visando assim, extrair ao máximo os possíveis resultados terapêuticos com cada paciente. Pequenas adaptações são muitas vezes necessárias para atingir determinados objetivos terapêuticos específicos. A abordagem do profissional fisioterapeuta deverá ser global, com uma visão holística do paciente, proporcionando um tratamento não somente específico ao problema diagnosticado, mas principalmente às limitações impostas ao paciente, visando ao máximo à funcionalidade das ações praticadas nas atividades de vida diária. As condutas fisioterapêuticas propriamente ditas a serem realizadas no domicílio ou ambulatorio não devem divergir entre si. Os objetivos terapêuticos muitas vezes são os mesmos, apenas diferindo um pouco na forma de atingi-los, em Cargo do aproveitamento dos recursos presentes no domicílio. Realizar produção dentro do prazo estabelecido pela coordenação. Respeitando os horários de funcionamento.                      |
| 10 | Fisioterapeuta – SE                     | O Fisioterapeuta na Educação Especial Atendimento Educacional Especializado (AEE) desempenha um papel crucial na promoção da inclusão e bem-estar de alunos com necessidades educacionais específicas. Suas atribuições incluem a avaliação postural, orientação sobre ergonomia, desenvolvimento de programas de exercícios, adaptação de mobiliário e materiais, além de atuar como um elo entre a comunidade escolar e a área da saúde.   |
| 11 | Fonoaudiólogo – SE                      | Desempenhar diversas atribuições relacionadas à comunicação e ao comportamento, atuando tanto na avaliação e intervenção quanto na orientação e prevenção. Suas funções incluem, Realizar avaliações detalhadas da fala, linguagem, comunicação e funções orais (motricidade orofacial) de indivíduos de diferentes faixas etárias, com foco em identificar possíveis alterações ou dificuldades, Integrar equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) no planejamento e execução de intervenções. Atuar em escolas, auxiliando na identificação de alunos com dificuldades de aprendizagem relacionadas à comunicação, promovendo a inclusão e adaptando o ambiente escolar para favorecer a comunicação e o aprendizado.  |
| 12 | Fonoaudiólogo (Habilitação em ABA) – SS | Desempenhar diversas atribuições relacionadas à comunicação e ao comportamento, atuando tanto na avaliação e intervenção quanto na orientação e prevenção, realizar avaliações detalhadas da fala, linguagem, comunicação e funções orais (motricidade orofacial) de indivíduos de diferentes faixas etárias, com foco em identificar possíveis alterações ou dificuldades. Aplicar técnicas de ABA para promover o desenvolvimento da comunicação, linguagem, interação social e outras habilidades em indivíduos com necessidades específicas, como autismo. Integrar equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.) no planejamento e execução de intervenções. Atuar em unidades básicas de saúde e outros serviços de saúde, oferecendo atendimento fonoaudiológico, acompanhamento e orientação para pacientes e familiares.   |
| 13 | Nutricionista – SS                      | A avaliação nutricional tem como objetivo avaliar o estado nutricional identificando os pacientes com risco nutricional, determinar os requerimentos nutricionais, indicar a via mais adequada à alimentação, orientar familiares e técnicos quanto aos aspectos dietéticos, preparação, manipulação e administração da dieta indicada. Este processo é realizado de acordo com plano de cuidados nutricionais elaborado e fornecido para as seguradoras, este é baseado nos níveis de atenção nutricional, de acordo com as necessidades clínicas e prognóstico do seguimento da dietoterapia orientada, não levando-se em consideração a localização da residência, aspectos pessoais, nível sócio-econômico, etc...Identifica possíveis carências nutricionais através do diagnóstico médico, exame físico, medicação em uso e avaliação laboratorial; Avaliar o estado nutricional atual, através de parâmetros de peso corporal, reserva de gordura e muscular, que visam detectar as alterações mais precoces; Identifica através de recordatório de 24h, frequência alimentar ou registro alimentar, o hábito alimentar do paciente, ou em casos onde os pacientes alimentam-se por sondas ou ostomias, identificar e quantificar os nutrientes ingeridos; Considerar a avaliação da residência, identificando possíveis fatores que possam comprometer as recomendações. Serão realizadas orientações sobre: higienização das mãos, dos alimentos, dos utensílios e do ambiente; frequência de lavagem e desinfecção de equipamento; armazenamento de alimentos e/ou dietas manipuladas ou industrializadas e possíveis esclarecimentos de dúvidas e propostas de modificações ou adaptações quando necessárias. |
| 14 | Nutricionista – SE                      | Avaliação nutricional, avaliar o estado nutricional, identificar os pacientes com risco nutricional, determinar os requerimentos nutricionais, indicar a via mais adequada à alimentação, orientar familiares e técnicos quanto aos aspectos dietéticos, preparação, manipulação e administração da dieta indicada. Realizar plano de cuidados nutricionais e fornecer para os pacientes, este é baseado nos níveis de atenção nutricional, de acordo com as necessidades clínicas e prognóstico do seguimento da dietoterapia orientada, não levando-se em consideração a localização da residência, aspectos pessoais, nível socioeconômico. Identifica possíveis carências nutricionais através do diagnóstico médico, exame físico, medicação em uso e avaliação laboratorial, avaliar o estado nutricional atual, através de parâmetros de peso corporal, reserva de gordura e muscular, que visam detectar as alterações mais precoces, frequência alimentar ou registro alimentar, o hábito alimentar do paciente, ou em casos onde os pacientes alimentam-se por sondas ou ostomias, identificar e quantificar os nutrientes ingeridos, Considerar a avaliação da residência, identificando possíveis fatores que possam comprometer as recomendações. Serão realizadas orientações sobre: higienização das mãos, dos alimentos, dos utensílios e do ambiente; frequência de lavagem e desinfecção de equipamento; armazenamento de alimentos e/ou dietas manipuladas ou industrializadas e possíveis esclarecimentos de dúvidas e propostas de modificações ou adaptações quando necessárias.   |
| 15 | Nutricionista – SAS                     | Atua promovendo a segurança alimentar e nutricional, articulando políticas públicas, desenvolvendo ações de educação alimentar e nutricional, e intervindo em programas institucionais para garantir o direito à alimentação adequada e saudável, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade social. Garantir que as pessoas tenham acesso a alimentos seguros, suficientes e nutritivos, sendo um elo entre as políticas de assistência social e a promoção da SAN. Atuar diretamente na população, desenvolvendo programas e atividades educativas que visam a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, prevenindo doenças e melhorando a qualidade de vida. Colaborar na elaboração, implementação e avaliação de programas e projetos institucionais que visam a alimentação e nutrição, como o fortalecimento da produção e distribuição de alimentos. Participar da formulação e implementação de políticas públicas voltadas à alimentação, considerando os determinantes sociais da saúde e as especificidades das populações atendidas pelo SUAS. Contribuir para o desenvolvimento social e a inclusão de populações marginalizadas, como famílias em situação de pobreza e outras comunidades que se beneficiam dos serviços do SUAS. Contribuir para o levantamento de dados e a vigilância de questões alimentares e nutricionais no âmbito da saúde, que são fundamentais para o planejamento de ações no SUAS. Construir cardápios saudáveis e acompanhamentos aos usuários vinculados a política de assistência social por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.   |
| 16 | Odontólogo – SS                         | Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal, realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade, realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e   |





|    |                              |  |
|----|------------------------------|--|
|    |                              | integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB), participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, Apresentar produção dentro do prazo estabelecido pela coordenação e alimentar o sistema do e-SUS.  |
| 17 | Pedagogo – SAS               | Ordenar, em conjunto com a equipe diretiva, a elaboração, efetivação, avaliação e realimentação do Projeto Político Pedagógico e Regimento da unidade; orientar e acompanhar os/as professores/as em relação ao planejamento, execução e avaliação do trabalho educativo, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da unidade; orientar, junto à equipe diretiva, o trabalho pedagógico dos profissionais não docentes da unidade de ensino, de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico; promover a participação das famílias no desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola, efetivando a gestão democrática da educação, potencializando os diferentes espaços de participação; elaborar, em conjunto com a comunidade educativa, o plano de ação da unidade; coordenar o planejamento curricular, junto à equipe docente, procedendo à avaliação contínua do mesmo; coordenar e orientar os processos de seleção e utilização de materiais didático-pedagógicos, respeitando critérios previamente estabelecidos; organizar e coordenar, em conjunto com a equipe diretiva, reuniões pedagógico-administrativas, conforme calendário da unidade escolar; planejar e coordenar, em conjunto com profissionais da unidade, os processos de formação continuada em serviço, possibilitando momentos de estudo, planejamento, reflexão e compartilhamento das experiências; participar dos processos de formação continuada ofertada pela SME, de acordo com as necessidades da unidade, compartilhando as experiências com os(as) profissionais da unidade; coordenar processos de avaliação da aprendizagem visando o atendimento às necessidades pedagógicas específicas dos/as educandos/as; identificar e acompanhar, junto aos profissionais da unidade, casos de educandos(as) que apresentem necessidades pedagógicas específicas, realizando encaminhamentos necessários junto aos responsáveis; articular ações que visem à garantia do atendimento das necessidades educacionais específicas dos/as educandos/as com deficiência; orientar e acompanhar, em conjunto com os/as profissionais da unidade, os processos e registros de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento dos(as) educandos(as) conforme necessidades da etapa e modalidade; coordenar, em conjunto com a equipe diretiva da unidade, o conselho de classe, definindo com os demais participantes do conselho, os encaminhamentos pedagógicos necessários para a garantia do direito à educação. Conforme a legislação vigente; promover ações, junto à comunidade educativa, voltadas à proteção, promoção, defesa e reparação dos direitos humanos; coordenar, em conjunto com a equipe diretiva e com anuência do Conselho da unidade, os processos de distribuição das funções dos(as) profissionais em conformidade com diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação. Além de Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com as orientações pedagógicas da Secretaria de Educação; avaliar o desempenho dos alunos, orientar e acompanhar a aprendizagem. |
| 18 | Professor/Psicopedagogo – SE | O psicopedagogo na sala de recursos multifuncionais atua como um profissional essencial para a inclusão e o desenvolvimento de alunos com necessidades educacionais específicas, trabalhando em conjunto com a equipe escolar para identificar e superar dificuldades de aprendizagem. Ética no Serviço Público. b) Conhecimentos Pedagógicos: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. c) O Processo de Aprendizagem: O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Corpo na Aprendizagem; Problemas de Comportamento; Dificuldades de Aprendizagem; Diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizagem; Fracasso Escolar; Modalidades de Aprendizagem. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação das Relações Étnico-Raciais. Educação para todos. d) Teorias da educação: concepção, métodos e práticas. Teorias pedagógicas de Burrhus Frederic Skinner, Célestin Freinet, Jerome Bruner, Lev Vygotsky, Jean Piaget e Paulo Freire. As ideias pedagógicas no Brasil entre 1969 e 2022. Tópicos em Educação: Avaliação, Currículo, Planejamento. Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.  |
| 19 | Psicólogo – SS               | Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional, avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada, prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais, participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Saúde, Administração ou Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal, Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação, colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos, encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades desenvolvidas, participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Secretaria de Saúde, colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados para o convívio social, colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.  |
| 20 | Psicólogo – SE               | Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disrítmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência.   |
| 21 | Psicólogo – SAS              | Acolhimento social, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; Orientação sócio familiar; Atendimento psicossocial; Orientação jurídico-social; Referência e contra referência; Informação, comunicação e defesa de direitos; Apoio à família na sua função protetiva; Acesso à  |





|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  | documentação pessoal, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; Articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Mobilização para o exercício da cidadania; Elaboração de relatórios e/ou prontuários; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.  |
| 22 | Técnico de Enfermagem (Hospital) – SS  | Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatorios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; prestar atendimento pré-hospitalar; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.   |
| 23 | Técnico de Enfermagem (Parteiro) – SS  | Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem; preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; fazer curativo; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; acompanhar, se necessário em caso de transferência; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgias e, se necessário instrumental; executar atividades de desinfecção e esterilização; alimentá-lo ou auxiliá-la a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade de saúde. As atividades citadas acima foram baseadas no Coren Decreto Nº 94.406, de 08/06/7.  |
| 24 | Técnico de Enfermagem (UBS) – SS       | Atividades de nível médio envolvendo a execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, participação de programas voltados a saúde pública; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatorios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; prestar atendimento pré-hospitalar; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.   |
| 25 | Técnico de Enfermagem (Vacinação) – SS | Atribuições dos técnicos de enfermagem vacinadores, responsáveis pelo trabalho na sala de vacinação: o planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.   |
| 26 | Técnico em Análises Clínicas – SS      | Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas, atender e cadastrar pacientes proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra de material biológico, preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames, auxiliar no preparo de soluções e reagentes, executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado, proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies, auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas, organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos, organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária, seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental, guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.   |
| 27 | Terapeuta Ocupacional – SS             | Avaliação e intervenção no cotidiano das pessoas, com foco no desempenho ocupacional em áreas como autocuidado, trabalho e lazer, buscando promover a autonomia e a participação social dos indivíduos. Além disso, atua no apoio matricial às equipes, oferecendo suporte técnico-pedagógico e realizando ações assistenciais diretamente com os usuários. Avaliação do Desempenho Ocupacional: Avaliar as habilidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais dos indivíduos, identificando seus pontos fortes e dificuldades no desempenho de atividades cotidianas. Intervenção no Cotidiano: Elaborar e implementar estratégias terapêuticas para auxiliar os indivíduos a superar as dificuldades e a realizar suas atividades diárias com mais autonomia e independência. Apoio Matricial: Atuar como suporte para as demais equipes de saúde da Atenção Primária, oferecendo orientações, discutindo casos e promovendo o compartilhamento de conhecimentos e práticas. Ações Assistenciais: Realizar atendimentos individuais, em grupo e domiciliares, além de atividades coletivas e ações de promoção da saúde. Desenvolvimento de Projetos: Contribuir na elaboração e execução de projetos terapêuticos individuais e coletivos, visando a inclusão social, a geração de renda e a inserção no mercado de trabalho. Utilização de Tecnologias: Utilizar tecnologias de mediação sócio-ocupacional e teleatendimento para otimizar o acesso e a continuidade do cuidado. |
| 28 | Terapeuta Ocupacional – SE             | O Terapeuta Ocupacional desempenha um papel importante na Educação Especial, especialmente no Atendimento Educacional Especializado (AEE), atuando na promoção da inclusão e na adaptação do ambiente escolar para alunos com necessidades educacionais especiais. Ele foca em potencializar a participação dos alunos nas atividades escolares, adaptando o currículo, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade, e desenvolvendo habilidades motoras e funcionais.  |

